



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.490 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Institui a verba de ENCARGOS GERAIS  
DE GABINETE e dá outras providências.

EDGAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal  
de Montenegro.

Faço saber, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É instituída a verba de ENCARGOS GERAIS  
DE GABINETE.

Parágrafo único - A verba a que se refere o "ca-  
put" deste artigo será de 10% (dez por cento) daquela que  
couber ao Deputado Estadual e será paga mensalmente a cada  
Vereador.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre-  
rão à conta da dotação 3.1.3.2.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º  
de janeiro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de dezembro de  
1987.

*Edgar de Oliveira*  
Ver. EDGAR DE OLIVEIRA  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*Clodomiro M. de Azevedo*  
Clodomiro M. de Azevedo  
Secretário-Executivo

cma.-